PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO NOSOGO 30/03/1984

DECRETO Nº 4625/84 de 22 de março de 1984

Dispõe sobre cassação de Alvará de Construção.

O Prefeito Municipal de São José dos Cam pos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que em 18 de agosto de 1982, através do Processo Administrativo nº 28.816/82, foi expedido alvará para construção de um conjunto habitacional;

CONSIDERANDO mais que até a presente data o mesmo não teve as obras iniciadas, conforme ficou constatado através do mesmo Processo Administrativo acima mencionado;

CONSIDERANDO ainda que até a presente data o referido conjunto habitacional não foi submetido ao Registro Imobiliário,

CONSIDERANDO finalmente que o artigo 9º § 2º da Lei Municipal nº 1578, de 07 de outubro de 1970, prevê que as licen ças de construções terão validade de um ano para o início das obras;

DECRETA,

Artigo 1º - Fica cancelada, por decurso de prazo, a aprovação do "CONJUNTO RESIDENCIAL CAMBUÍ", requerida pela MAJOS SANEAMENTO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES S/C LTDA, através do Processo Administrativo nº 28.816/82 de 18 de agosto de 1982; ficando consequentemente cassado o respectivo alvará.

 $\label{eq:continuous} $$\operatorname{Artigo} \ 2Q - A \ Secretaria \ de \ Obras, Serviços $$ Públicos e Meio Ambiente, deverá tomar as imediatas providências no sentido de fazer cumprir o que determina o presente Decreto.$

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Ca

pos, 22 de março de 1984.

/Robson/Marinho Prefeito Municipal

A.

cont.	do	decreto	nọ	4625,	/84	-	fls.	02

pos, 22 de março de 1984.

Prefeitura Manicipal de São José dos Cam

Secretario de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formal<u>i</u> zação de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Fortunato Júnior

Setor de Formalização de Atos